TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE FRUTAL.

CV-14/005

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, autárquica, criada pelo artigo 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.172.579/0001-15, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, CEP nº 31630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **UEMG**, representada por seu Reitor, Prof. Dijon Moraes Júnior, de um lado e, de outro, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE FRUTAL**, fundação pública municipal, criada pela Lei Municipal nº 5.031, de 26 de fevereiro de 2004, com sede na Rua Coronel José de Paula, nº 111, nº 1000, CEP 38200-000, Frutal/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.537/0001-15, doravante denominada **FESF** representada por seu presidente Eurivaldo Borges de Souza, inscrito no CNPF sob o nº 576.277.976-91, M-4.077.294, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de metas de ação conjunta entre as partes na total conjugação de esforços de recursos humanos, técnicos e materiais, com vistas ao desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, ensino e extensão, visando à formação de recursos humanos para as diversas áreas de atuação profissional de nível superior, após aprovação e autorização na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

Para atingir os objetivos do presente Instrumento, as partes se comprometem, em conjunto ou individualmente a:

a) disponibilizar, dentro das possibilidades de cada uma das instituições, a sua infra-estrutura, recursos técnicos, materiais e humanos, com vistas à consecução das metas conjuntamente definidas;
b) realizar cursos de graduação e pós-graduação;
c) realizar seminários, encontros e outros eventos de caráter técnico, científico e cultural;
d) desenvolver publicações e assemelhados;
e) estabelecer mecanismos de gestão técnica e administrativa relativa ao planejamento e realização dos cursos, projetos e atividades de sua programação, ainda que de interesse comum às duas instituições convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS

A **UEMG** e a **FESF** ajustarão de comum acordo e sempre que julgarem necessário, instrumentos jurídicos específicos ou em termos aditivos, as situações e condições pertinentes à prática atos que permitirão a realização e execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se consignará dotação orçamentária em razão do objeto do presente convênio, ficando esta prevista, quando se fizer necessária, para constar em instrumentos específicos e operacionais de projetos definidos.

CLÁUSULA QUINTA -- DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigerá pelo prazo 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, no período de 27 de outubro de 2014 até 29 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA -- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, após 02 anos de vigência, por iniciativa de quaisquer das partes ou por acordo mútuo, mediante termo específico e independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ainda ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que respeitados os termos e prazos das atividades em execução, a fim de que não sejam prejudicadas, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) por imposição de fato ou lei que o torne impraticável;
b) em caso de mora e/ou inadimplemento de quaisquer obrigações;
c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no "Minas Gerais" será por conta da **UEMG.**

CLÁUSULA 0ITAVA -- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014.

Dijon Moraes Júnior
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

Eurivaldo Borges de Souza
Presidente da Fundação Educacional de Ensino Superior de Frutal

Testemunhas:

Nome: Dulineia F. Silva
CI: MG-10.399.563
CNPF: 030.572.016-36

Nome: RONALDO WILSON SANTOS
CI: M-481-771
CNPF: 122.737.326-00

VERO
PROCURADORIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS | UEMG

PROCURADORIA
(Publicações)

Jornal: ☒ **Minas Gerais** **Data:** 14 / 02 / 15

☐ **Diário da União** **Caderno:** 1

☐ **Outros** **Página:** 86

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
Extratos de Instrumentos Jurídicos

Convênio nº CV-14/005. Parte: Fundação Educacional de Ensino Superior de Frutal Objeto: cooperação técnica com vistas ao desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, ensino e extensão. Prazo: 5 anos. Vigência: 27.10.14 a 29.10.19. Data da Assinatura: 27.10.14.

CONFERE COM O ORIGINAL
A) _____
Masp: 1101875-1
UEMG